Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 393/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 537/2019

Senhor Presidente

DOCREC
659/2019

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 162/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a implação de um projeto que visa aprimorar a inteligência emocional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/HTSR/jaa
PL 162-19 HTSR

Of. SGP-22 - 15/10/2019 - 17:14 - 1.2617 - 1/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Técnico de Currículo

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Parecer SME/COPED/NTC Nº 021417886

São Paulo, 25 de setembro de 2019

À

SME/COPED

Sra. Coordenadora,

Tendo em vista adequar a nomenclatura do Projeto de Lei n° 162/2019, de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe sobre a implantação de um projeto que visa aprimorar a inteligência emocional dos alunos da rede Municipal de Ensino", sugerimos que o mesmo disponha sobre a "implantação de projeto que visa aprimorar os conhecimentos presentes na Matriz de Saberes do Currículo da Cidade da Rede Municipal de Ensino".

Esta demanda se faz necessária, já que o Currículo da Cidade traz a Matriz de Saberes, que possui como propósito formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva, democrática, próspera e sustentável. A Matriz permeia todos os componentes curriculares e indica o que as crianças, adolescentes e jovens devem aprender e desenvolver ao longo dos seus anos de escolaridade. Dentre os saberes que constituem a Matriz, destacamos **o Pensamento científico, crítico e criatividade; Resolução de Problemas; Comunicação; Autonomia e Determinação; Responsabilidade e Participação; Empatia e Colaboração,** dentre outros.

Estes saberes são essenciais para que as Unidades Educacionais desenvolvam projetos que trabalhem a aprendizagem socioemocional, tendo em vista propiciar que os estudantes sejam capazes de lidar com os desafios cotidianos (na escola, na comunidade e em outros espaços).

Neste sentido, já existem ações que estão sendo desenvolvidas que vão ao encontro do projeto ora proposto, como o fortalecimento das equipes de mediação de conflitos, as assembleias e grêmios estudantis.

Por oportuno, sinalizamos que somos favoráveis à sanção do referido projeto de lei.

Solicitamos desconsiderar o Parecer anterior, doc SEI 021411229.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa de Lima Palanch, Diretor(a) de Núcleo Técnico**, em 25/09/2019, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021417886** e o código CRC **1406E835**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003247-4 SEI nº 021417886

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 021544473

São Paulo, 30 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: CMSP - PL nº 162/19 - Ver. Ricardo Teixeira - Dispõe sobre a implantação de um projeto que visa aprimorar a Inteligência Emocional dos Alunos da RME

SME/GAB

Sr. Secretário,

Em resposta à requisição da Casa Civil, relativo ao Projeto de Lei nº162/19, restituímos o presente com o parecer da Coordenadoria Pedagógica (SME/COPED),conforme doc. SEI Nº021417886, favorável ao prosseguimento do referido PL, ratificamos e encaminhamos para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 30/09/2019, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021544473** e o código CRC **69C14D04**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003247-4 SEI nº 021544473

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 021588724

São Paulo, 01 de outubro de 2019

Assunto: CMSP - PL nº 162/19 - Ver. Ricardo Teixeira - Dispõe sobre a implantação de um projeto que visa aprimorar a Inteligência Emocional dos Alunos da RME

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria (021014207), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Administração Pública (020919719), encaminho o parecer da área pedagógica desta Pasta (021417886) que, da análise da propositura, sugere alteração da ementa do Projeto de Lei, tecendo às considerações a respeito das ações em desenvolvimento que vêm ao encontro da medida proposta, sendo conclusivamente favorárel à continuidade do intento, cujas argumentações foram ratificadas pela Assessoria Parlamentar, conforme doc. (021544473).

Assim sendo, acompanhando e acolhendo as argumentações e pareceres emanados pelos setores competentes, proponho o prosseguimento do Projeto de Lei 162/19, porém, observadas as ressalvas apresentadas pela esfera responsável.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação,** em 01/10/2019, às 19:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021588724** e o código CRC **582428DC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003247-4 SEI nº 021588724